

ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 09/2015

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA CORPORATION)**, pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 01.496.892/0001-37, com sede na Rua do Flamingos, nº07, quadra XV, Parque Atlântico, Olho d'Água, São Luís / MA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes em 12/05/2015, modificado em 12/05/2016.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

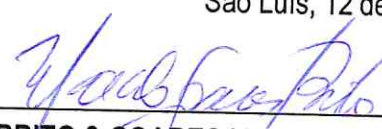
2 A vigência do presente aditivo inicia-se em 12 de maio de 2016, com termino em **07 de dezembro de 2016**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**


1. Ficam acrescidos, conforme acordo entre as partes, os seguintes serviços:
  - Processamento de produtos médicos críticos (Material cirúrgico e hospitalar) e semicríticos, englobando esterilização, e/ou processamento, em gás óxido de etileno e/ou vapor saturado, nos termos das resoluções RE nº 2.605/06, RE nº 2.606/06 e RDC nº 15, ou demais legislações que vieram a substituí-las ou complementá-las. Para tanto, a contratada se obriga a proceder a execução dos serviços objeto desse contrato com a licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente.
  - Após a pré lavagem realizada pela contratante, em atendimento ao artigo 18 da RDC 15, de 15 de março de 2012, será coletado pela contratada na sede da contratante e transportado para sede da contratada onde será feito uma pré seleção.
  - Após a coleta, o material, em caso de processamento, será lavado e desinfectado antes de ser embalado em embalagem própria para esterilização e então, esterilizado.
  - Após a entrega do material esterilizado a contratada não se responsabiliza por danos de qualquer natureza do material.
  - Os materiais que não passarem pelos critérios de qualidade durante a inspeção da contratada deverão ser comunicados imediatamente e ser devolvido pela contratada à contratante.
  
2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.
  
3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

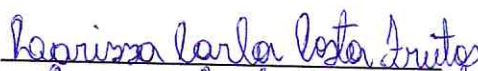
São Luís, 12 de maio de 2016.

  
Gerente Administrativo  
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

  
BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA  
CORPORATION)

Testemunhas:

  
Nome: Rubenilson Santos  
CPF nº 602626232-81

  
Nome: Karissa Carla Costa Brito  
CPF nº 60704577305



## ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2015

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA CORPORATION)**, pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n. 01.496.892/0001-37, com sede na Rua do Flamingos, nº07, quadra XV, Parque Atlântico, Olho d'Água, São Luís / MA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no presente Contrato firmado entre partes para prestação de serviços na MATERNIDADE MARLY SARNEY.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

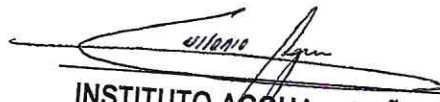
2 A vigência do presente aditivo inicia-se em **08 de dezembro de 2016**, com término em **12 de novembro de 2017**, ocasião em que cessam os direitos e obrigações aqui ajustadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização;

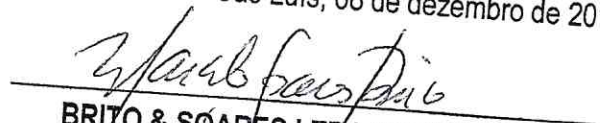
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS**

3 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes.


4 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

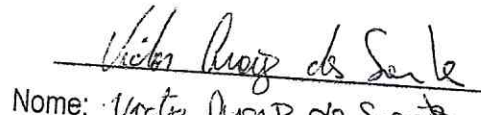
São Luís, 08 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

  
\_\_\_\_\_  
BRITO & SOARES LTDA (STERILIZA  
CORPORATION)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: João Victor Santos Pinheiro  
CPF nº 608.731.413-00

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Victor Azevedo de Santa  
CPF nº 002.882.343-59